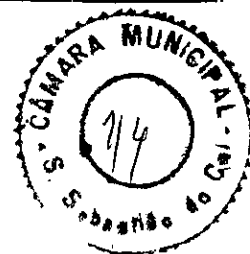
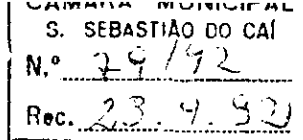




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Of. nº 78/92

Em 22 de abril de 1992.



Senhor Presidente:

Ao apresentar meus cumprimentos, venho pelo presente encaminhar a esta Câmara, o Substitutivo ao Projeto de Lei - Expediente PM 09/92, que concede um auxílio financeiro à Associação de Moradores da Vila São Martins.

O projeto original concedia uma subvenção de..... Cr\$ 1.500.000,00, valor este aumentado através deste substitutivo para Cr\$ 3.000.000,00, para que a referida Associação tenha um tratamento igualitário aos demais projetos de subvenção em tramitação nesta Câmara.

Com consideração e apreço.

Atenciosamente,

Dary Laux
DARY LAUX

Vice-Prefeito em exercício.

Ilmo. Sr.
VEREADOR JOSÉ ELOY DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI - EXPEDIENTE PM 09/92

Concede um auxílio financeiro à Associação de Moradores da Vila São Martins, para obras na sede da Associação.

DARY LAUX; Vice-Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí no exercício do cargo de Prefeito.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), à Associação dos Moradores da Vila São Martins, inscrita no CGCMF sob nº 92 122 886/0001-64, registrada sob nº 2424, folhas 009 do livro B4, localizada na Vila São Martins, neste Município.

Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, será concedido para a continuação das obras na sede da Associação.

Art. 3º - Até o final do exercício de 1992, deverá a Associação dos Moradores da Vila São Martins prestar contas do auxílio recebido.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar na importância de Cr\$ 3.000.000,00, (três milhões de cruzeiros), para cobertura de despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

- 0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
- 0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
- 2.042 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município
- 3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Art. 5º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação:

- 0800 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
- 0805 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
- 1.041 - Ampliação e Reforma dos Prédios Municipais
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 3.000.000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

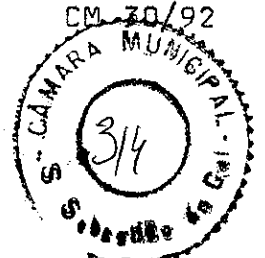
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

DARY LAUX
Vice-Prefeito em exercício.

Dary Laux



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



LEI nº

Concede um auxílio financeiro à Associação dos Moradores da Vila São Martins, para obras na sede da Associação.

DARY LAUX, Vice-Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí no exercício do cargo de Prefeito.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), à Associação dos Moradores da Vila São Martins, inscrita no CGCMF sob nº 92 122 886/0001-64, registrada sob nº 2424, folhas 009 do livro B4, localizada na Vila São Martins, neste Município.

Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, será concedido para a continuação das obras na sede da Associação.

Art. 3º - Até o final do exercício de 1992, deverá a Associação dos Moradores da Vila São Martins prestar contas do auxílio recebido.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar na importância de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para cobertura de despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

- 0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
- 0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
- 2.042 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município
- 3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Art. 5º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação:

- 0800 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
- 0805 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
- 1.041 - Ampliação e Reforma dos Prédios Municipais
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 1.500.000,000

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

DARY LAUX
Vice-Prefeito em exercício.

Dary Laux



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Fundada em 9 de julho de 1988, a Associação dos Moradores da Vila São Martins congrega atualmente 600 associados.

Utilizando a madeira do antigo prédio anexo a escola Davi Canabarro, que foi demolido para ceder lugar a escola nova, a Associação construiu sua sede, onde a nova diretoria, eleita em 14 de março passado, vem desenvolvendo uma série de atividades visando melhorar as condições de vida dos moradores da vila. Como é do conhecimento de todos, a Vila São Martins é formada na sua maioria por famílias carentes, migrantes vindos de todas as regiões do estado.

O anexo projeto de lei, concede um auxílio financeiro à Associação, para que eles possam construir o piso da sede e dar início à construção dos banheiros.

Cabe ressaltar que a Associação daquela vila ainda não foi beneficiada com auxílio financeiro.

Dary Laux
DARY LAUX

Vice-Prefeito em exercício.